

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000809

Data:05/09/2017 14:32

LEG

“Requerimento de Urgência Especial para apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017, de 04 de setembro de 2017 que institui o Novo Código Tributário do Município de Tarumã, e dá outras providências”.

Exmo. Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017, de 04 de setembro de 2017, seja tramitado em Regime de Urgência Especial, pelo motivos que passamos a expor:

Conforme se infere do Projeto de Lei em epígrafe, vê-se em seu bojo a instituição de Novo Código Tributário ao Município de Tarumã, assim, considerando que a matéria versada possui cunho tributário, a qual, para vigência, deve possuir correta correlação aos prazos preconizados pela Constituição Federal (art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”). Vejamos:

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

III - cobrar tributos;

(...)

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

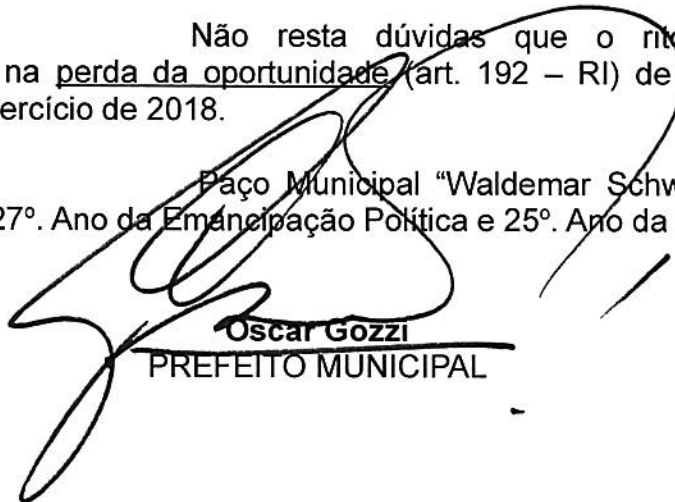
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b”;

Neste esteio, para que o presente projeto de lei possa vigorar no exercício de 2018, necessária a tramitação desta proposição em regime de urgência especial, uma vez que o rito normal tornaria insubsistente para que este projeto vigorasse ao exercício vindouro.

Desta forma, com vistas ao atendimento aos princípios da anterioridade e da noventena, rogamos para que o presente requerimento seja submetido a apreciação dos Nobres Edis, nos termos do art. 193 do Regimento Interno.

Não resta dúvidas que o rito normal à propositura acarretará na perda da oportunidade (art. 192 – RI) de vigorar este Código Tributário ao exercício de 2018.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de setembro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.



Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/308/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 001/2017.

Tarumã, 04 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 001/2017 de 04 de Setembro de 2017, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO ORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

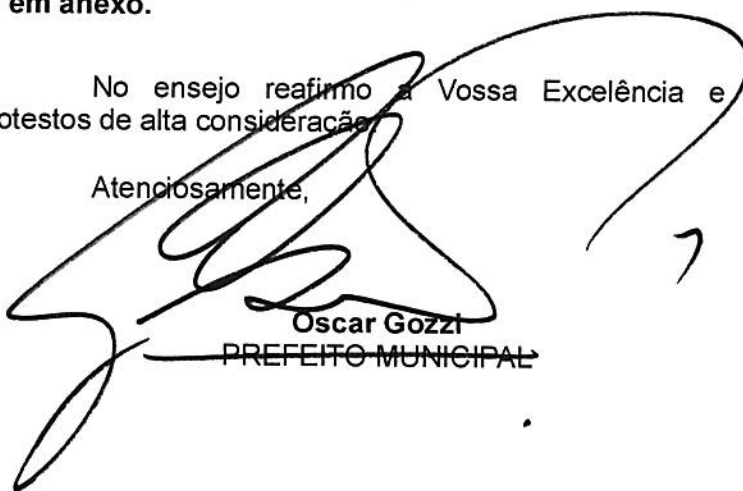
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGENCIA ESPECIAL, conforme requerimento em anexo.**

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR José Adilson Perciliano
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ – SP